



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 261, 29 DE FEVEREIRO DE 1.980

REVOGA O ARTIGO 6º E ALTERA O ARTIGO
7º DA LEI Nº 260, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 1.979.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 6º da Lei nº 260, de 26 de dezembro de 1.979.

Artigo 2º - O artigo 7º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 7º - No caso de venda ou permuta da área por outra, a Do natária deverá dar ciência à Prefeitura Municipal, ficando a nova área adquirida sob as mesmas condições da anterior. "

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de fevereiro de 1.980.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL

José Vilclá de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

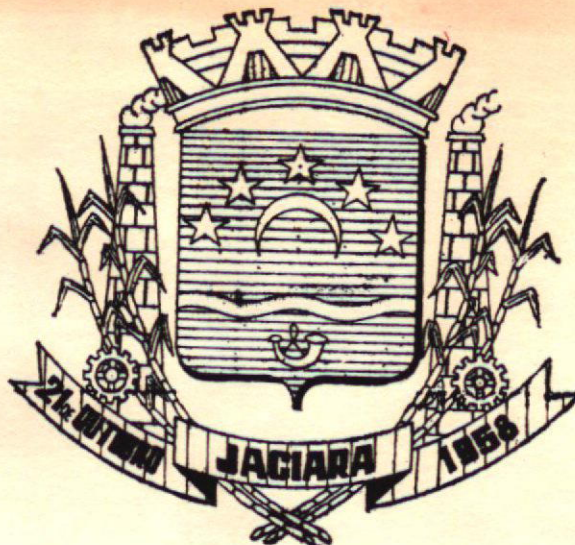
Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Dogasbery
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS

Maria Valcni Delencos
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilclá de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 28 / fevereiro 1.980

ASSUNTO Revoga o artigo 6º e altera o artigo 7º da Lei nº 260, de 26 de dezembro de 1.979.

PROJETO DE LEI Nº 02 (25-02-80)

1.ª Discussão Aprovado por unanimidade (28/2/1.980)

2.ª Discussão Aprovado por unanimidade (28/2/1.980)

Enviado para o Executivo em 02 / 03 / 80

APROVADO 

VETADO -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

ARQUIVE-SE

02 / 03 / 80


PRESIDENTE

OBS: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 261

29-02-80

PROTOCOLADO

N. 0187

Data: 27 / 02 / 80



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Realizada em _____ Sessão da _____ Reunião
ASSUNTO Projeto de Lei n.º 002/80 - Proposta de Lei n.º 6.º altera o art. 7.º da Lei n.º 260, de 26 de Junho de 1979.
1.ª Discussão Aprovado por unanimidade - Reunião Extraordinária 28/02/80
2.ª Discussão Aprovado por unanimidade - Reunião Extraordinária 28/02/80

Enviado para o Executivo em _____

APROVADO _____

VETADO _____

ARQUIVE-SE _____

PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM Nº 002/80, DE 25 DE FEVEREIRO DE
L.980

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

A instalação da Quimbrasil - Química Industrial Brasileira S/A já por demais propalada.

Acontece que, o artigo 6º e 7º da Lei nº 260, de 26 de dezembro de 1.979 que autorizou o Executivo Municipal a adquirir e doar a área àquela empresa, estabelecem de determinadas condições não aceitas pelo Departamento Jurídico da mesma, uma vez que, além da averbação constante nos registros, se tornam sério impedimento à firma para negociações junto às financeiras. Tais prescrições deixam a Donatária talvez, como mera intermediária, uma vez que, a qualquer hora a Prefeitura, através de ação própria, a despojará da área urbana. Consequentemente, tal imóvel nunca será objeto aceito como garantia real por qualquer estabelecimento financeiro.

Em vista do exposto, estamos em via de perder a implantação do depósito distribuidor em nossa cidade, o que muito dificultará aos produtores da região pela falta de produtos específicos ao preparo de suas glebas produtoras.

Caso não sendo possível atraírmos a Donatária para nosso Município, teremos que assistir a sua instalação no vizinho município de Rondonópolis, após a conquista da prioridade para nossa cidade.

É a finalidade deste Projeto de Lei nº 002/80, em anexo: amainar as condições para a doação, a fim de que a Quimbrasil possa, urgentemente, iniciar num curtíssimo período, seu depósito em Jaciara, pois a fábrica precisa do espaço para a estacagem.

Solicitamos, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica e da colaboração necessária de Vossas Excelências, seja o referido Projeto apreciado e votado em regime de máxima urgência.

Tudo para o maior desenvolvimento de nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de fevereiro de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 002/80, DE 25 DE FEVEREIRO de 1.980.

REVOGA O ARTIGO 6º E ALTERA O ARTI
GO 7º DA LEI Nº 260, DE 26 DE DE -
ZEMBRO DE 1.979.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 6º da Lei nº 260, de 26 de de-
zembro de 1.979:

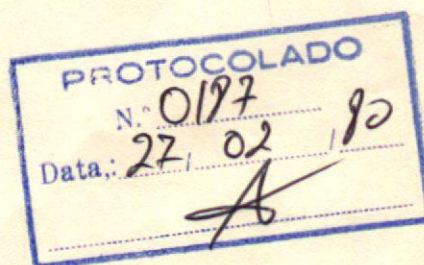
Artigo 2º - O artigo 7º da mesma Lei passa a ter a seguinte reda-
ção:

" Artigo 7º - No caso de venda ou permuta da área por outra, a
Donatária deverá dar ciência à Prefeitura Municipal, ficando a nova área
a adquirida sob as mesmas condições da anterior."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de Fevereiro de 1.980.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



3



*Encaminhado para Comissão de Economia,
Festa e Pol. 27/02/80*

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

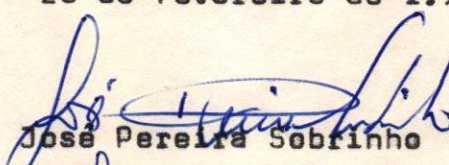
COMISSÃO DE ECONOMIA JUSTIÇA E FINANÇAS

A Comissão composta pelos infraassinados, após estudos no projeto de Lei nº 002/80, após verificação da legalidade do que propõe as alterações, somos do seguinte PARECER:

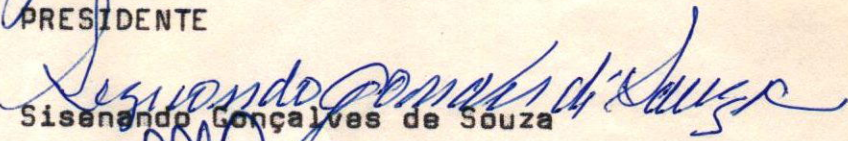
" A COMISSÃO DE ECONOMIA, JUSTIÇA E FINANÇAS, é de pa
recer favorável para que se aprove o Projeto de Lei
nº 002/80.

Sala das Reuniões.

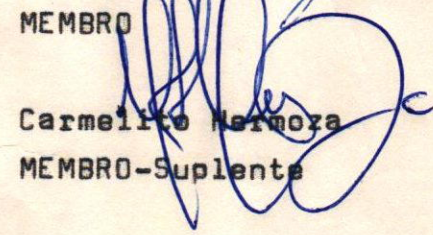
"28 de fevereiro de 1.980


José Pereira Sobrinho

PRESIDENTE


Sisemando Gonçalves de Souza

MEMBRO


Carmelito Narmoza

MEMBRO-Suplente